



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão do tema "Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal" na Educação Escolar Municipal e dá providências.

Art. 1º Inclui, na Educação Escola Municipal, o tema "Educação Ambiental Humanitária em Bem Estar Animal", como tema transversal na grade curricular.

§ 1º Entende-se por "Educação Ambiental Humanitária em Bem Estar Animal", processo por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos e atitudes voltadas para a inclusão dos animais de modo a garantir que seus interesses básicos sejam respeitados para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º São princípios básicos da Educação Ambiental Humanitária em Bem Estar Animal:

- I - o vinculação entre a ética, a educação e as práticas sociais;
- II - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- III - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

Art. 3º São objetivos fundamentais da Educação Ambiental Humanitária em Bem Estar Animal:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada dos animais em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômico, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações sobre os animais e seus direitos;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática dos animais e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa e proteção dos animais como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação da sociedade e solidariedade como

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinaleonel](#)

 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

fundamentos para o futuro da humanidade.


Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação a definição da metodologia de introdução do tema na grade escolar.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá firmar convênio com faculdades de Direito, Biologia e Medicina Veterinária, bem como com entidades não governamentais de Proteção Animal e Ambiental, para que auxiliem na capacitação dos educadores, professores e servidores da rede Municipal de ensino.

Art. 6º O disposto nessa Lei aplica-se aos alunos do ensino fundamental da rede básica de ensino.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de janeiro de 2022



SABRINA SANTOS LEONEL

JUSTIFICATIVA

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinaleonel](#)

 [sabrinaleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Cada vez mais, os animais domesticáveis dividem espaços com seus tutores no âmbito do lar, num comportamento tão próximo ao dos humanos. Conforme dados levantados em 2013 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o Brasil apresenta a quarta maior população de animais de estimação. Dizem os estudiosos que ter um animal de estimação é um jeito de enfrentar a solidão nas grandes cidades. Mas não é só isso. Já está provado que esses bichinhos auxiliam, e muito, na cura das doenças do corpo e da alma. Entretanto, muitas pessoas acabam adquirindo um animalzinho por impulso, sem levar em consideração alguns fatores extremamente importantes para tomar esta decisão, como as características do animal, despesas com a higiene, saúde física, alimentação e acomodações adequadas de acordo com o porte do animal. Para tanto, faz-se salutar a promoção de conscientização, a nível nacional, das implicações e responsabilidades assumidas com a adoção ou aquisição de um animal de estimação no intuito de coibir os maus-tratos e abandono. Sendo assim, resta claro a importância da realização de uma semana anual de conscientização e promoção do bem-estar animal. Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

SABRINA SANTOS LEONEL

 (27) 3349-3241

 (27) 9 9868-5041

 [sabrinalleonel](#)

 [sabrinalleonel](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA



Praça Frei Pedro Palácios, s/n, 2º andar - Prainha - Vila Velha/ES - CEP: 29100-190